

3º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 02/2023

Contrato nº 02/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2022

Processo nº 23343.003925.2022-41

3º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DO IFSULDEMINAS, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Ávila Barbosa, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 2439732, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Sena Madureira, 253 - Sala 802 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 31365-050, inscrita no CNPJ sob o nº 23.055.018/0001-96, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. Bruno Augusto Gomes Nicolau, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda São Francisco de Assis, 487 - Bairro Vale do Tamanduá - Santa Luzia/MG - CEP: 33025-545, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

Os **CONTRATANTES**, com fundamento no processo administrativo nº 23343.003925.2022-41, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; Lei nº 9.632/1998; LC nº 123/2006; Lei nº 6.019/1974; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018; Portaria SEGES/MPDG nº 443/2018; Lei nº 12.305/2010; Nota Técnica CGN/SEGES/MPDG nº 66/2018; Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); Lei nº 7.418/1985 e no Parecer Jurídico contido no Parecer Jurídico nº 414 D/2024/PGF/PF-IFSULDEMINAS, têm justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28/01/2025 a 28/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 895.954,80** (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), e o valor mensal estimado é de **R\$ 74.662,90** (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação seguinte: PTRES 170925, Fonte 8100000000, PI V20RLP01PSN e naturezas de despesa 33.90.34 e 33.90.37.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

1. Fica garantido à empresa o direito de repactuação de preços para 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar, se assim o preferir, o valor da garantia, reduzindo-o, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, apresentando o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre – MG, 18 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

CLEBER AVILA BARBOSA Assinado de forma digital por CLEBER AVILA BARBOSA
Dados: 2024.10.04 12:05:30 -03'00'

Cleber Ávila Barbosa

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CONTRATADA:

BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU
Dados: 2024.10.03 18:04:24 -03'00'

Bruno Augusto Gomes Nicolau

Representante Legal

Augustus Terceirização Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **SHEILA ALVES FERREIRA**
Data: 09/10/2024 09:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ANNA JULIA COSTA COELHO**
Data: 09/10/2024 09:26:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: